

ASPECTOS CRIMINOLÓGICOS E JURÍDICO PENAISS DOS ENTORPECENTES

Humberto S. Lisboa

Promotor Justiça (Baependi)

SUMÁRIO: Introdução. Droga: Liberdade ou Prisão. Toxicomanias e Criminalidades. Aspecto Físico-Médico da Toxicomania. O Uso de Entorpecentes em Face do Código Penal. Aspecto Social da Toxicomania. Aspecto Moral da Toxicomania. Aspecto Econômico-Financeiro da Toxicomania. Aspecto Jurídico-Legal da Toxicomania. Conclusão e bibliografia. Bibliografia básica e complementar.

O termo "entorpecer", que costuma ser empregado para designar certa categoria de substâncias nocivas à saúde, tem-se apresentado com enormes dificuldades quando desejamos fixá-lo dentro de um conceito, ou, mesmo, quando pretendemos circunscrever o campo de ação a que se aplica. Não o definem nem as leis, nem as convenções, que a ele se referem, mas se limitam a enumerar uma série de produtos considerados dessa natureza. *ENTORPECER*, em seu sentido comum — e o mesmo se diga da expressão "narcóticos" — é causar torpor; é tirar a energia, desalentar, adormecer, retardando ou suspendendo os movimentos. Uma observação indispensável para levar a bom termo o problema que nos ocupa é a de que a noção de entorpecente deve ser aferido à luz dos quatro aspectos em que pode ser considerada: o estritamente químico; o médico; o criminológico e jurídico penal. Entretanto, não obstante os aspectos supra relacionados, torna-se mister ainda, tecer alusões a outros aspectos complementares na abordagem da questão, pela relevância e magnitude.

Razão pela qual o nosso trabalho torna-se mais extenso na análise conjunto da magna questão, em face da sua complexidade.

Como e por que se torna alguém toxicômano? As causas que arrastam ao vício o indivíduo são diversas, sobressaindo, pela sua relevância, os tratamentos médicos, em que se empregam entorpecentes. Abramos um parêntese. Dizem os abalizados G. STERN e CH. VAILLE, "não há provavelmente um só indivíduo que submetido a um tratamento mais ou menos prolongado por estupefacientes, não se torne toxicômano" (Aspectos-Sociais-Médicos das Toxicomanias, cit., pág. 63).

E os espíritos de imitação, ou a circunstância proveniente da curiosidade, aliados ao proselitismo de outros viciados, que atinge especialmente os jovens. Assim é que baseado na sua longa experiência científica, adverte H. W. MAIER que "um só cocaínômano é capaz, no espaço de várias semanas, de submeter à sua paixão dúzias de pessoas que, até então, não haviam tido a menor idéia da cocaína" (ob. cit., pág. 443).

Inadmissível ou não! Perfeitamente admissível a assertiva do abalizado autor. Indaga-se, também, sobre o papel exercido pela constituição individual na gênese das narcomanias, e, a esse respeito, distingue-se dois grupos: o dos toxicomaníacos ocasionais, ou acidentais, levados ao hábito pela influência de fatores exclusiva ou preponderantemente exógenos; e os toxicomaníacos constitucionais, que apresentam irresistível propensão ao vício.

Num fala-se em "*toxicofilia*"; noutro, em autêntica "*toxicomania*". A distinção pode ser mantida com cautela, evitando o exagero a que chegam os autores com monótona insistência, quando reduzem as causas do vício às puramente acidentais (em que se destacam as terapêuticas) e às psicopatológicas. De qualquer modo, generaliza-se perigosamente, "não é intoxicado quem quer" (são palavras candentes de Afrânio Peixoto, Criminologia, 3ª ed., pág. 190).

Trata-se, parece-nos, de um reflexo da chamada "doutrina da degeneração", que tanto prestígio teve em fins do século passado como explicação da criminalidade, e que ainda hoje, bastante combatida, já continua a insinuar-se em nossos domínios. Excetuados os casos em que as propriedades intrínsecas da droga explicam com exclusividade a aquisição do vício, o que ocorrerá principalmente nas toxicomanias de origem terapêutica, admite-se mesmo que o veneno, em regra, não seja por si só suficiente para acorrentar o indivíduo, mas que a ele deva aliar-se um componente químico, digo, psíquico. Assim, adverte JEAN THUILLIER, o poder de sedução de narcótico "não é analisável unicamente pela fisiologia, nem pelo estudo farmacológico. Está ligado à condição humana e ao desejo do homem de se subtrair" (ob. cit., pág. 7).

Eis porque, tratando do nosso problema da maconha, insiste DÉCIO PARREIRAS sobre a grande importância da constituição individual no desenvolvimento do canabismo.

"A embriaguez canábica atinge preferencialmente os indivíduos introvertidos, os que tem pouca relação com meio ambiente". (Canabismo ou Macanhismo — ob. cit., pág. 263).

Contestável, apenas, afirmar-se que a verdadeira toxicomania seja sempre o efeito de um distúrbio psiquiátrico. "Os bebedores e os toxicômanos", assinala o notável ALVES GARCIA, "são em geral, indivíduos bem constituídos mentalmente, inteligentes, sensíveis, ternos". A volúpia tóxica, acrescenta, corresponde a "uma necessidade de natureza puramente instintiva e afetiva, intimamente ligada à vida sentimental, na qual ela desempenha papel compensador e de substituição" (obra cit., pág. 384; GOODMAN E GILMAN, ob. cit., pág. 224).

DROGA: LIBERDADE OU PRISÃO

É verdade que quando nos propusemos a elaborar o trabalho monográfico, jamais pretendíamos doutrinar pessoas ou orientar delinquentes. Sentimos que fazia-se necessário nascer uma experiência nova no que diz respeito a disseminação na DROGA, no hinterland nacional e mundial.

No entanto, existem certas drogas raras, ou melhor enfatizando, de pouco consumo no mercado nacional. Entendemos que o homem somente torna-se livre, quando embrenha-se em decisões "conscientes", razão primordial de nosso modesto trabalho monográfico à guisa de ilustração a todos sobre o campo da droga.

TOXICOMANIAS E CRIMINALIDADE

É ponto insuscetível de dúvida que o abuso de tóxicos constitui poderoso fator de desagregação individual, familiar e, por via de consequência, se apresenta como um dos grandes males sociais. Seja qual for a substância utilizada, surgem de regra, como efeitos comuns, a decadência física e espiritual do viciado; a perda do equilíbrio mental e da vontade, a anestesia do senso ético. Assim, é que obsecado pela procura da droga, ele negligencia o cumprimento dos deveres para consigo mesmo, para com a sua profissão, sua família, para com a vida social; caminha rapidamente para o desequilíbrio financeiro, se não para a verdadeira miséria. Sofre, às vezes, desvios de natureza sexual, ou transmite sua tara à própria descendência. Transforma-se, além disso em centro de propagação ou propagador

do vício, levando contágio àqueles que o cercam. Enfim, é como adverte *SKODA*, mesmo após uma cura de desintoxicação completa, o toxicômano muito dificilmente se reintegra na ordem social normal.

No entanto, tópico bastante importante é o relativo a posição dos tóxicos como fator de aspecto criminógeno. Para realizar, um estudo realmente completo da questão que nos ocupa, será preciso distinguir, antes de tudo, quatro situações, estendendo as pesquisas e o nosso trabalho a cada uma delas.

- a) — crime de tráfico ilícito de entorpecentes;
- b) — crime de outra natureza, que emana dessa atividade ilícita;
- c) — crimes estimulados diretamente pelo tóxico;
- d) — crimes indiretamente condicionados pelo uso de tóxicos.

A primeira hipótese mencionada situa-se numa posição toda especial, porque versa sobre atos criminosos que se originam precisamente do fato de ser penalmente vedado o livre comércio de narcóticos, e nem sempre, aliás, aí encontramos uma causa de delinquência nas propriedades desagregadoras de tais substâncias.

A segunda hipótese, o que se tem verificado entre nós e no estrangeiro é, preliminarmente, que o tráfico de drogas se apresenta como o único estágio de uma carreira criminosa: aqueles que se dedicam a esse torpe comércio já apresentam, em sua grande maioria, extensa lista de crimes de diversas naturezas. A seguir, como resultado das suas novas atividades, outras infrações serão quase certamente cometidas. Pode-se alegar que, os mesmos fatores, as mesmas tendências que levaram o indivíduo a enveredar pela senda infracional explicam tanto o seu interesse pelo comércio de drogas como as práticas delituosas que se lhe seguem. Mas é certo também que o ambiente que envolve esse tipo de comércio se revela propício à multiplicação de antros anti-sociais.

Sobre a vinculação direta entre a intoxicação por entorpecentes e a prática de crimes, muito se tem discutido. Trata-se aqui de saber se a ingestão de drogas narcóticas pode levar o indivíduo à prática de atos anti-sociais graves, pelas alterações psicofísicas sofridas, e a resposta depende, em parte da qualidade da substância utilizada. Assim, enquanto a embriaguez cocaínica gera, pelo menos numa primeira fase, a necessidade de incessante movimentação, com possíveis descargas de violência, fase essa que se segue, por vezes, uma segunda, de indolência psíquica e de imobilidade, no ópio e seus derivados, ao inverso, predominam os efeitos calmantes, que dificultam a atividade muscular e, portanto, os crimes de ação. Já no caso de intoxicação crônica, o desgaste sofrido pelo organismo e pela mente do viciado pode contribuir mais facilmente para a eclosão de crimes. No caso do ópio, observam os eméritos estudiosos *PERNAMBUCO FILHO* e *ADAUTO BOTELHO*, surge logo como fenômeno princi-

pal, a perda da vontade: "é um sistema capital e que não falta, como se o ópio, mais que qualquer outro tóxico, tivesse uma ação decisiva sobre os centros de volição". (Vícios Sociais Elegantes, cit. pag. 78).

Quer pelo abuso do ópio, quer pelo exemplo, quando se entrega à morfina, o indivíduo vai comumente sentindo paulatinamente perda de suas faculdades mentais e do senso moral, suas energias se enfraquecem, e sofre uma progressiva "caquexia", cujo desfecho pode ser a verdadeira demência.

Cria-se, assim, uma situação naturalmente propícia não para as reações diretas, mas para os crimes omissivos em particular, como v.g., o abandono da família. Mas o maior contingente de crimes trazidos pelo abuso de narcóticos tem origem nos grandes sacrifícios financeiros que exige a manutenção do vício, e nas crises decorrentes do estado de carência. Trata-se agora da criminalidade que, não resultante propriamente das qualidades farmacológicas das drogas, é por elas condicionada de modo indireto, envolvendo o viciado e até mesmo seus familiares. Dizem GOODMAN e GILMAN: é difícil para uma pessoa normal avaliar quão completamente a necessidade e a compulsão para manter um suprimento adequado de narcóticos dominando por completo o pensamento, a ação e a vida diária do viciado. O maior objetivo de sua existência é o de obter narcóticos suficiente para as suas necessidades diárias (ob. cit., pag. 244). Para satisfazer essa verdadeira obsessão, todas as reações se tornam mais possíveis, inclusive, atos de violência são praticados. Mas a tendência, decorrente de tal estado de coisas e da derrocada moral e econômica do toxicômano, é mais frequentemente, para os efeitos e prática de delitos patrimoniais, visando obter meios de aquisição de "*drogas*", e abandono da família, a falsificação de receitas médicas, ou a chamada "pequena criminalidade" (vadiagem, mendicância, etc.), além da própria traficância de tóxicos, da prostituição e a atividades colaterais a esta, a que chegam facilmente os viciados.

ASPECTO FÍSICO-MÉDICO DA TOXICOMANIA

Classificação das drogas:

A história tem demonstrado cabalmente pela nomenclatura droguita, que é tão antiga quanto a própria humanidade. O "álcool", v.g., (derivado do árabe: al kohl — pó finíssimo) vem sendo descrito como *essência* ou *espírito*, através dos tempos. Mesmo os personagens bíblicos e históricos a ele estão ligados, tais como, PARACELSO, HORÁCIO, etc... e ele foi até mesmo associado à religião (como o vinho, nos rituais católicos), embora sabemos que os efeitos psicológicos do álcool, em doses pequenas são menores. Quanto às outras drogas, qualquer classificação em grupos, torna-se de certa forma, arbitrária. No entanto, seguimos uma divisão em três grupos, assim, constituída:

Medicamentos terapêuticos: substâncias que obstruem o curso de uma doença, como os antibióticos, produto contra bactérias, parasitas; "anticoncepcionais", etc.

Remédios de restituição: substâncias que corrigem deficiências orgânicas como vitaminas, minerais, hormônios, vacinas, etc.

Drogas Sintomáticas: Vegetais ou sintetizadas, são substâncias que tem profundo impacto sobre a psicologia e o comportamento humano.

CLASSIFICAÇÃO DAS DROGAS E EFEITOS PSICOTRÓPICOS

As drogas psicotrópicas podem ser divididas em três tipos principais (segundo o dr. Fábio Fonseca):

Psicanalépticos: estimulantes psíquicos com base em anfetaminas. De ação semelhantes à da cocaína e oposta à dos barbitúricos, que utilizadas provocam estados de alerta e prontidão no Sistema Nervoso.

a) — A anfetamina: age no Sistema Nervoso Central (cortex cerebral e nos centros respiratórios e vasomotor). Para tanto, aumenta consideravelmente a pressão sanguínea e os batimentos cardíacos, bem como, dilatação da pupila, descontração da musculatura lisa do trato intestinal, secreção da saliva grossa, toxicidade aguda (= dor de cabeça, tonteira, confusão, alucinações, convulsões, hemorragias cerebrais, coma e morte). Está devidamente comprovado que a anfetamina em 65% dos consumidores normais ocasiona psicoses paranóicas.

b) — Os antidepressivos: são modificadores da disposição psíquica, favorecendo a socialização e elevando o senso de humor. Reduzindo a hipertensão e são úteis no combate à depressão neurótica. E ainda, causam dependência e apresentam perigo se associados aos barbitúricos e ao álcool.

PSICOLÉPTICOS: Atuam como tranquilizantes, agindo no sentido de acalmar o Sistema Nervoso, como paliativos para distúrbios mentais leves. São obtidos à base de:

a) Reserpina: que talvez seja usada por cientistas no controle da esquizofrenia crônica;

b) Fenotiazina: que provoca hibernação parcial do organismo, podendo ainda, ocasionar, até posturas rígidas (catalepticas ou catafônicas);

c) Ácido barbitúrico: que combate a insônia, produzindo apatia e indiferença, ocasionando depressão respiratória e do tônus mus-

cular, fazendo diminuir a acuidade sensorial, afetando substancialmente, a coordenação motora, a secreção gástrica e desorganização do sistema nervoso autônomo. Além de tudo, cria dependência e, utilizada ou usada em excesso ou associada ao álcool, provoca a morte ou faz com que o indivíduo seja levado ao suicídio.

d) Narcóticos, como o ópio e seus derivados (heroína, morfina, codeína, diomina, etc) provocam relaxamento da sensibilidade, causam náuseas e inibem a respiração predispondo os viciados à ociosidade, e ao aniquilamento vital. Enfatiza o dr. *CLAUDE OLIEVENS-TEIN*, que as substâncias tóxicas provocam estados psiquiátricos graves, diminuindo e suprimindo a sexualidade, e o prolongado uso abusivo acarreta a morte por sufocação e deixam vestígios além de viciar o indivíduo.

e) Cocaína assume feição farmacológica de características interessantes, e quimicamente, possui três categorias comuns à maioria dos outros anestésicos comuns locais: 1º um resíduo aromático; 2º uma cadeia intermediária; 3º um amino grupo. Sua ação mais importante é a "habilidade de impedir a produção e transmissão de impulsos nervosos, após sua aplicação local". Essa ação bloqueadora que é eficaz em todos os tipos de fibra nervosa, é reversível quando a droga é absorvida pelo sangue e levada do lugar da aplicação; os neurons voltam quase que imediatamente ao estado de funcionamento normal. Os efeitos do bloqueamento da cocaína na terminal dos nervos sensoriais, mutações genéticas. Conhece-se casos que crianças recém-nascidas de filhos de viciados, necessitam passar por processo de "desintoxicação" ao nascer.

A revista "L'Express", publicou artigo que é frequente o uso de drogas em bebidas elevadamente, e essas doses (que permitem atingir "estágios de extra-percepção" se aproximam muito, no entanto, das doses que provocam o estado comatoso ou coma.

O USO DE ENTORPECENTES EM FACE DO CÓDIGO PENAL

Não é possível esperar-se a reabilitação do toxicômano sem antes, libertá-lo do vício. Para conseguí-lo, apresenta a Medicina métodos modernos, que, entretanto, não oferecerão possibilidade de sucesso se não forem obedecidos certas modalidades e condições mínimas. A primeira, sobre a qual muito se tem discutido e que se insiste, é o regime de internamento a que deve ser submetido o paciente. O que nos interessa sobretudo, é a situação do toxicômano perante o campo do Direito Penal. A tendência hoje, é para considerá-lo um doente, e, como tal, ser tratado.

Há quem, ao contrário, se mostre favorável à punição dos toxicômanos, e nesse sentido, ultimamente, vem-se orientando a jurisprudência do Tribunal de Justiça paulista, através de, a nosso ver,

errôneo entendimento do que dispõe o art. 281, caput, do Código Penal. A questão reduz-se a esta pergunta: deve ser considerado crime o uso não autorizado de entorpecente?

Choca, diga-se desde logo, a resposta afirmativa que se venha a dar a tal indagação. O vício de narcóticos quando não tem uma origem francamente fisiopatológica, o que afastaria desde logo qualquer responsabilidade do seu prolator, pode ser o resultado de neurroses, de estados depressivos que o indivíduo não consegue vencer, ou, pior ainda, é muitas vezes contraído em circunstâncias puramente acidentais, à inteira revelia da vontade do sujeito, como sucede em especial nas toxicomanias de origem terapêutica. Seja qual for, enfim, o motivo pelo qual nasceu o vício, a verdade é que o seu portador termina quase fatalmente preso numa engrenagem de que não se pode libertar, porque a droga se lhe torna de imperiosa necessidade, muitas vezes até orgânica.

ASPECTO SOCIAL DA TOXICOMANIA

A existência de uma mutação:

Segundo o psicólogo austríaco KONRAD LORENZ (fundador da ethologia moderna), a humanidade estaria sofrendo, nos tempos atuais, uma mutação no sentido regressivo. Suas conclusões são baseadas em vários estudos comparativos com as espécies animais. Observou que existem certas espécies que se drogam de maneira periódica e rítmica. Os cavalos, por exemplo, procuram substâncias para descontraírem e para gozar. Sabe-se que, é conhecida a homossexualidade nos animais. Nesse caso, então, a humanidade estaria regredindo e se aproximando cada vez mais, dos animais. E, isso levanta alguns problemas e algumas questões:

“Haveria um componente biológico em tudo isso?”

“Os animais teriam um psiquismo elaborado e um inconsciente estruturado?”

A sociedade tecnológica

Vivemos a era dos cosmonautas, uma vez que, o desenvolvimento tecnológico tende a levar a nossa sociedade para uma vida tecnicamente mais confortável. Ao lado disso, com o progresso acelerado dos últimos tempos, as gerações adultas passam a exercer mais influências sobre os jovens que, conseqüentemente, se afastam cada vez mais dos padrões dos seus antepassados. Não constitui surpresa, portanto, o fato de que a nossa cultura atual mostre o rápido aumento no uso de drogas e outros tipos de comportamento associal, ou mesmo anti-social, mormente, entre os jovens.

A JUVENTUDE E A DROGA

Segundo o Comissário de Polícia de Paris — Mr. MOUEL — “é impossível compreender esse fenômeno de toxicomania, sobretudo, atualmente, quando se observa uma tendência tão marcante nos jovens”. Uma enquete oficial realizada pelo I.N.S.E.R.M. (Instituto Nacional da Saúde e da Pesquisa Médica, da França), em 1974, revelou resultados alarmantes: 13% dos secundaristas franceses são “viciados” em potencial. Nas escolas, já é uma realidade: estudantes trocam receitas de cascas de banana secas, cheiram “cola branca”, enchem os pulmões de cloro, enchem as seringas com whisky sem se preocupar com as consequências.

Esse número crescente do potencial de jovens viciados, segundo vários autores, se explica muito pelo “status” do adolescente. A adolescência, é um momento crucial do desenvolvimento, tanto do menino quanto da menina.

Além de ter que se ajustar às mudanças físicas e fisiológicas associadas à puberdade, o adolescente de nossa sociedade há que fazer frente a uma variedade de modificações com o notável desenvolvimento cognitivo ou intelectual, o estabelecimento da independência, o interesse heterossexual, a escolha da vocação, o sentimento da própria identidade, etc. É portanto, um período altamente “conflitivo”.

Apregoa Jani Brun, “adolescência é difícil e o adolescente, também é narcisista, vulnerável e pretencioso. Acredita que tudo lhe é possível e tudo lhe é devido. Rejeita a infância, ao rejeitar a família, para alcançar o mundo dos adultos”.

A droga aparece, então, como um meio de “atacar os adultos”, ou a “fuga ao problema”, ou, ainda, “a poesia e o sonho” e a “experiência de um mundo que só conhecera através dos olhos de seus pais”... Segundo o psicólogo HENRI WALLON, para os elementos extremamente “perturbados” na fase da adolescência, a droga não é, apenas, “uma fuga do meio em que vive e que quer contestar”, mas, principalmente, uma “fuga de si mesmo”: não se sente bem porque não sabe o que fazer e só encontra solução na fuga. Como preconiza DANIEL LAGACHE, “as desordens de conduta refletem conflitos entre pessoas e o mundo como é o caso da delinquência, da não-adaptação social. No caso da droga, v.g., o comportamento é inadequado mas é uma tentativa para reduzir a tensão provocada pelo conflito intra-pessoal consciente ou inconsciente”.

Várias são as razões que podem levar um jovem a procurar a droga: auto-afirmação, (necessidade de revoltar-se contra o que é “estabelecido”), simples curiosidade, imitação ou modismo, aceitação social, ou num plano mais profundo a busca de uma solução aos seus conflitos” existenciais (sensação de inutilidade da vida, impotência

diante de um mundo pronto e hostil, necessidade de criatividade, de comunicação, de amor, etc., ...).

Para o preclaro dr. CLAUDE OLIEVENSTEIN (responsável pelo Hospital Marmottan, uma das mais revolucionárias clínicas para tratamento de drogas, na França) os clássicos conceitos físico, biológico, sexual e econômico da adolescência não são mais válidos para os dias de hoje. Antes, havia o tabu sexual, o ritmo dos estudos, o serviço militar, as férias longe da família, a permissão para sair.

A DROGA E O AJUSTAMENTO SOCIAL (CONCLUSÃO)

Como examinamos, a droga, longe de ser uma solução consciente para o ajustamento é, apenas, uma fuga que distancia temporariamente o problema, sem, no entanto, dar-lhe uma solução. Ela não chega a ser nem uma esperança pois é utilizada só como um paliativo, para ter um momento de prazer e vários "viciados" confessaram sua ineficácia à longo prazo...

Existe muita polêmica sobre o valor da droga mas não se pode negar que, historicamente, ela tem trazido inúmeros resultados negativos. Em vez de melhorar, reforça cada vez mais a segregação, cria problemas sociais da maior importância (como de Saúde e de Segurança Pública), impede o desenvolvimento natural da escolaridade e da formação profissional do indivíduo, provocando uma série de consequências negativas e a longo prazo tanto para os viciados quanto para a própria sociedade em que vivem.

Um exemplo da gravidade do problema: "em cada dois drogados que são internados no Hospital Marmottan, um caso é, absolutamente, irrecuperável. E o índice de morte por droga aumenta à cada dia...

ASPECTO MORAL DA TOXICOMANIA

O DESENVOLVIMENTO DA MORALIDADE DO SER HUMANO:

Segundo o psicólogo SAMUEL PFROMM NETTO, "dos anos da infância à adolescência, as pessoas interiorizam conceitos morais (bom/mau, certo/errado, justiça/injustiça...), de acordo com suas próprias limitações, suas experiências, os valores vigentes, os conflitos entre conceitos e pressões sociais, etc".

PIAGET diferencia duas atitudes morais na criança: a *heteronomia*, ou respeito absoluto pelas normas adultas, e a *autonomia*, ou seja, influência do grupo a que pertence, sobre as leis. Pesquisas realizadas no EE.UU. e na Europa comprovam os estudos de PIAGET e mostram que seus resultados "independem dos padrões culturais específicos de cada sociedade". O desenvolvimento moral, segundo

PECK, HAVICHUNST e outros (1964), atravessa cinco fases principais e a personalidade moral adulta é o resultado da progressão e da combinação dessas cinco fases:

- a) Até 1 (um) ano de idade Fase amoral/impulsiva
- b) De 1 (um) à 3 (três) anos Fase egocêntrica/oportunista.
- c) De 3 à 12 anos Fases externa/conformista e irracional/consciente.
- d) A partir de 12 anos Fase racional-altruística inferiorizada.

MORALIDADE E DELIQUÊNCIA:

A concepção de moralidade como *senso de dever*, (= respeito e obrigação em relação às normas vigentes), PIAGET relaciona um critério de moralidade como "justiça" (senso de direitos).

Para SAMUEL PFROMM NETTO, apesar da relatividade de valores culturais, a capacidade de "sentir culpa" desenvolve-se em todos os indivíduos à partir da adolescência.

Culpa seria, então, "um sentimento de auto-punição que se é imposto por se ter magoado alguém.

Trata-se de um dos mais importantes agentes socializadores. No entanto, para que terceiros afirmem que "alguém tem culpa" ou "se afasta essencialmente da média" é preciso conhecer as normas das quais ele se distancia: aliás, esse é o grande problema da definição da delinquência. Diversos autores, na tentativa de defini-la, concluíram que "a delinquência é determinada pela repetição de atos considerados como crimes e delitos". Nesse caso, então, o uso de drogas estaria enquadrado em delinquência.

TRAÇOS CARACTERÍSTICOS DA DELIQUÊNCIA:

DESVIOS PESSOAIS:

- A) "Q.I." Médio (= quociente intelectual): 89.
Baixo índice de aptidão escolar ou de inteligência verbal, de abstração, concentração, persistência.
- B) Tipo físico mesomorfo (= atlético) com inclinação para Endomorfo (= volumoso).
- C) Disfunções e perturbações emocionais:
Superego identificado com delinquência; falta de interiorização de um sistema de valores;
Forte afirmação de si mesmo;
Alto índice de rebeldia, desafio;
Grande suscetibilidade, ofende-se facilmente;
Atitude ambivalente com respeito às autoridades;

Impulsividade;
Padrão de alta ansiedade no delinquente neurótico;
Hostilidade e ressentimento fáceis;
Agressão aberta e retaliativa;
Agressão não-socializada;
Labilidade e/ou impulsividade emocional;
Egocentrismo e auto-indulgência;
Auto grau de sugestibilidade;
Baixa tolerância de frustração;
Espírito aventureiro;
Tendência psicopática moral;
Forte tendência hipomaníaca;
Baixo padrão neurótico no delinquente socializado com superego deficiente;
Baixo auto-conceito ("Não valho nada").

DESVIOS NO LAR, FAMÍLIA E VIZINHANÇA

Normas sociais contraditórias no lar e/ou vizinhanças;
Identificação com sub-cultura delinquente;
Estrutura atípica no lar (lar desfeito);
Falta de relações interpessoais no lar;
Tensões e baixas condições econômicas;
Falta de conformidade moral/ausência de valores espirituais ou religiosos;
Padrão de criminalidade;
Conflitos de cultura;
Residência em vizinhança deteriorada;
Disciplina demasiado rígida, punitiva, caprichosa, frouxa;
Falta de coesão;
Supervisão materna inadequada ou imprópria;
Indiferença ou hostilidade com respeito aos pais;

C) DESVIOS NA ESCOLA:

Notas baixas;
Reprovação e repetência;
Detesta a escola;
Vadiagem;
Desejo de abandonar a escola o mais cedo possível;
Objetivos educacionais e profissionais vagos ou inexistentes;
Problema motivacional;
Membro de "classe especial";
Frequência em diferentes escolas/transferências;
Destruição de propriedades e material escolar;

Falta de integração com a classe;
 Não participação nas atividades escolares extra-curriculares voluntárias;
 Problema de disciplina sério e persistente;

FONTES:

KVARACEUS (1960), baseado em GLUECK e GLUECK, 1950; HEALY e BRONNER, 1936; KVARACEUS, 1945; MERRIL, 1947; SHELDON e outros. 1949; WATTENBERG, 1947; (in "Psicologia da Adolescência" — Samuel PFROMM NETTO/Pág. 299/300).

CAUSAS DA DELINQUÊNCIA:

Muitos estudos tem sido feitos para se distinguir uma pessoa "delinquente" de uma "não-delinquente". Entretanto, no Brasil, não há notícias de estudos sistemáticos sobre o assunto e as precárias estatísticas existentes não permitem conhecimento exato sobre a delinquência em nosso país.

Sabe-se, no entanto, que múltiplos são os fatores que integram na produção de desvios sociais. Para o abalizado NOSHPIAZ, por exemplo, os fatores relevantes na determinação da delinquência na adolescência são:

- a) a superestimulação: o gosto da emoção, perigo, excitação;
- b) a supergratificação: superproteção, facilidade e satisfação de todos os desejos;
- c) superprivação: carência material e afetiva;

Para ele, um desses fatores pode predominar em cada um dos delinquentes ou, ainda, todos eles podem operar simultaneamente. Segundo o casal de estudiosos americanos, S. e E. GLUECK, o meio familiar é fundamentalmente importante na ocorrência da delinquência. Organizaram, recentemente, um "QUADRO DE PREDIÇÃO SOCIAL (Glueck Social Prediction Table) e obtiveram esse resultado, ou seja, observaram que certos tipos de lar tem maior probabilidade de gerar delinquentes que outros:

ATITUDES FAMILIARES:

OCORRÊNCIA (delinq.)

a) Disciplina imposta à criança (pai):

a) Rígida e desordenada	72,5%
b) Relapsa e descuidada	59,8%
c) Firme, mas delicada	9,3%

2) Supervisão da criança (mãe):

a) Inadequada	83,2%
b) Passável	57,5%
c) Adequada	9,9%

3) Afeição do pai pela criança:

- | | |
|---|-------|
| a) Indiferente ou hostil | 75,9% |
| b) Calorosa e/ou Superprotetora | 33,8% |

4) Afeição da mãe pela criança:

- | | |
|---|-------|
| a) Indiferente ou hostil | 86,2% |
| b) Calorosa e/ou superprotetora | 43,1% |

5) Coesão familiar:

- | | |
|---|-------|
| a) Família não integrada | 96,9% |
| b) Alguns elementos de coesão | 61,3% |
| c) Boa coesão | 20,6% |

FONTE: Revista "Psychologia" nº 38, março/73, Paris.

AS RELAÇÕES ENTRE DELINQUÊNCIA E DROGA/CONCLUSÃO

Os estudiosos são claros, no entanto, ao afirmarem que esses fatores podem induzir à delinquência assim como podem agir simultaneamente ou, ainda, não ter efeitos tão específicos. Segundo o Professor *ELIAS MURAD*, estudioso do assunto, e mediante exames recentes, mostram que o uso de drogas entre os estudantes ocorre, principalmente, entre aqueles cujo comportamento, atitudes ou valores são indicativos de uma oposição à ordem de uma sociedade tradicional estabelecida, independente das diferenças existentes (como sexo, status social, econômico ou religioso). Por isso, significa que a delinquência seria uma das causas importantes da toxicomania. Alguns autores ainda admitem que outras causas mais específicas podem levar à toxicomania. Sob esse aspecto então, o uso de drogas poderia ser encarado como causa de delinquência posterior por provocar, também, atitudes semelhantes nos viciados.

ASPECTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA TOXICOMANIA:

O Brasil no Cenário Mundial da Droga:

Segundo a Divisão de Repressão a Entorpecentes em declaração feita ao "Jornal do Brasil" em 20 de julho de 1975, o Brasil — que aparecia no cenário mundial de drogas como "consumidor — tem sido utilizado, atualmente, como "conexão" internacional do tráfico de drogas".

O Tráfico Interno:

Sabe-se que o Mato Grosso é o estado brasileiro que enfrenta mais problemas no tráfico internacional de drogas, devido às extensas fronteiras com o Paraguai e a Bolívia, por onde ingressam vários desses produtos.

Também o Rio Grande do Sul — nas vizinhanças com a Argentina e o Uruguai — está ligado às rotas sul-americanas que operam em grande escala e, ainda, o Paraná, Acre e Rondônia.

Mas, é nas cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro que se concentra maior quantidade de viciados. Seguem-se Porto Alegre, Belo Horizonte, Recife e Brasília.

O *Rio de Janeiro* liderou — com um total de 832 o número de inquéritos por uso de tráfico de entorpecentes no país no ano de 1974 (sendo 740 de iniciativa da Secretaria de Segurança Pública e 92, do Departamento de Polícia Federal), aparecendo *Minas Gerais* como o segundo estado, com 402 inquéritos (sendo 351 pela Secretaria de Segurança Pública e 51, pelo Departamento de Polícia Federal).

Segue-se, ainda, segundo o levantamento de inquéritos em 1974: capital de São Paulo (188), Rio Grande do Sul (213), Mato Grosso (143), Bahia (97), Pernambuco (52), Ceará (93), Pará (13), Amazonas (11), Maranhão (52), Piauí (23), Paraíba (33), Rio Grande do Norte (35), Alagoas (16), Sergipe (26), Espírito Santo (29), Goiás (50), Santa Catarina (61), Acre (10), Paraná (105), Rondônia (10), Amapá (1) e finalmente, Brasília (60).

Consequências do Tráfico no Setor de Saúde:

De acordo com a Divisão de Repressão à Entorpecentes, diante deste tráfico intenso em nosso país, estabelece-se um desequilíbrio: não há número suficiente de unidades hospitalares para recuperação de toxicômanos.

Embora o Decreto-Lei nº 891/38 estabeleça medidas sobre a internação civil (que seria feita pela autoridade sanitária local) não existem condições suficientes nos hospitais oficiais ou subfiscalização-oficial para esse tipo de tratamento, principalmente quando se trata de viciados infratores, cuja internação é uma medida penal, que segundo a lei não pode ser feita em manicômio judiciários.

CONSEQUÊNCIAS ECONÔMICAS:

Afirmaram, ainda, que as drogas mais usadas no Brasil são: a maconha, os psicotrópicos (principalmente o "pervintin") e a cocaína.

O mercado de drogas, além de totalmente ilegal, é altamente inflacionário e o governo não pode exercer controle sobre o preço em defesa dos consumidores, por se tratar de um comércio ilegal. O mercado de drogas indicava, em julho de 1975, os seguintes preços:

1 Kg. MACONHA	Cr\$ 80,00 (Maranhão/71)
1 Kg. "	Cr\$ 500,00 (Maranhão/75)
1 Kg. "	Cr\$ 2.000,00 (M. Grosso/75)
1 Kg. "	Cr\$ 3.000,00 (Rio/75)
1 Kg. "	Cr\$ 4.000,00 (R.G.S./75)
1 Kg. "	Cr\$ 6.000,00 (Brasília/75)

FONTE: Divisão de Repressão à Entorpecentes do Rio de Janeiro

1 dose: Heroína Cr\$ 1.000,00 França/74

A QUESTÃO ECONÔMICA E SUAS CONSEQUÊNCIAS/CONCLUSÃO:

Essa terrível e estrondosa inflação no mercado de drogas, cujos responsáveis são os traficantes e intermediários, além das consequências econômicas desastrosas, gera outros problemas sociais, como "a delinquência organizada" com o objetivo de obter meios (lucros) para a compra de tóxicos. Para tanto, uma jovem viciada — DOMINIQUE M., 21 anos — internada no Hospital Marmottan, na França (um dos locais mais modernos no tratamento de drogas) revela:

"... a vida era monótona, sem perspectivas e, então, a droga apareceu como a grande solução. No início, é só prazer. Depois, a dor. E a procura da droga para cessar a dor. A droga passa ser, então, uma prisão. No começo tudo era desejo/prazer e, depois, dor/infelicidade. O único contato que se tem com o mundo exterior é com o "revendedor". Aí, é preciso ganhar dinheiro a qualquer custo e a gente faz qualquer negócio: roubo, prostituição..."

(in "Psychologie" — nº 50/março/74, pág. 45/Paris").

Para que se possa inferir o poderio devastador da droga, e os seus efeitos maléficos basta atentar-se para a célebre carta que o jovem PERCY PATRIC PILON, deixou aos jovens que pretendem ingressar no torpe comércio da droga como um aviso de alerta e es-tarrecedor, assim vasada:

"Se alguém lhe oferecer algum tóxico, demonstre ser mais homem do que eu fui. Não se deixe tentar, por nenhuma razão, e saiba responder com um não. Aprenda pelos meus erros e por tudo que me aconteceu. Espero que o meu gesto possa ajudar alguém e desejo que ninguém chegue a conhecer o inferno — sete meses de inferno — através do qual eu passei, e as penas nas quais me debati e estou me debatendo ainda agora, neste momento. Talvez, também você encontre amigos que lhe ofereçam grátis um pouco da coisa para depois, sucessivamente, fazer você pagar por ela. Depois do que, lhe venderão um tipo mais forte, no princípio a preço reduzido. E quando perceberem que você se tornou um viciado, aumentarão os preços. Não esqueça que a mesma pessoa que lhe vendeu a maconha, terá, em reserva para você, também a heroína. E isto por que? Não

certamente pela sua felicidade mas para obter linheiro, ao preço de sua vida. Os vendedores de drogas querem só destruir você para conseguirem o seu intento e se agarrarão a qualquer chance que você lhes oferecer. A droga pode dar momentos de felicidade, mas a cada um destes momentos corresponde um século de desespero, que jamais poderá ser apagado. A droga destruiu os meus sonhos de amor, as minhas ambições, a minha vida no seio da minha família, uma vida que antes eu gostava de ter. A única coisa de que posso felicitar-me é ter feito um pouco de bem durante a minha vida e esperar salvar, com o meu gesto, quem está ainda em tempo de ser salvo”.

(Colaboração do bel. Humberto S. Lisboa, Promotor de Justiça de Baependi/Mg, na campanha antitóxico, realizada no sul de Minas).

ASPECTO JURIDICO — LEGAL DA TOXICOMANIA:

ÓRGÃO COMPETENTE:

Segundo declarações prestadas pelo advogado Dr. Benedito Jaime Barbosa (Delegado de Ordem Social do D.O.P.S. de Belo Horizonte), em 19/04/76, o “Decreto-lei nº 17.826, do dia 02/04/76”, determinou uma modificação no esquema de combate ao tóxico e entorpecentes da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Foi criado um departamento específico para se ocupar do assunto, ou seja, a **DIVISÃO DE TÓXICOS E ENTORPECENTES**, compreendendo:

- a) Serviço de Recuperação Social (encarregado da assistência social).
- b) Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes (encarregado da repressão). Essa lei entrou em vigor n odia 03/04/1976.

LEI ANTI-TÓXICOS:

A Lei nº 5.726, de 29/10/1971, dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica e dá outras providências.

Essa lei compreende três capítulos, sendo o 1º, da **PREVENÇÃO** (art. 1º ao 8º); o 2º, da **RECUPERAÇÃO DOS INFRATORES VICIADOS** (do art. 9º ao 13º); e o 3º, do **PROCEDIMENTO JUDICIAL** (do artigo 14º ao 27º) e determina que:

Menores de 14 anos: não serão responsáveis diante da lei, portanto, não há inquérito. Ficam sob a supervisão do Juizado de Menores, cujo objetivo é a resolução do problema do menor, tendo como órgão oficial a FEBEM.

- b) De 14 a 18 anos: Não há inquérito e o caso fica sob a supervisão da Delegacia de Menores, órgão encarregado da prevenção e da repressão.
- c) De 18 a 21 anos: Há inquérito, mas a pena é obrigatoriamente substituída por internamento hospitalar, à cargo do detido (ou, então, é "retransformada em pena).
- c) Maiores de 21 anos: Há inquérito e condenação. Caso seja provada a incapacidade de entender o caráter ilícito do fato por parte do usuário, o Juiz pode transformar se apurada a irresponsabilidade psicológica do usuário, a pena em internamento hospitalar.

C O N C L U S Ã O

PRIMEIRA: No plano social, vimos que a droga, na maioria das vezes, é procurada como uma solução para o "caos" do mundo moderno... No entanto, à partir de depoimentos de "usuários" e de cientistas, podemos observar que ela não passa de uma solução temporária, de um *paleativo*, que reforça ainda mais a alienação não favorecendo, em nenhum aspecto no ajustamento social.

SEGUNDA: No plano moral, observamos que a droga pode ser, muitas vezes, apenas uma das manifestações evidentes da delinquência ou, ainda, um dos elementos provocadores desse desvio social, sem nenhum engajamento ou objetivo "real" de progresso ou evolução.

TERCEIRA: No plano econômico-financeiro da toxicomania, de acordo com pesquisas realizadas, parece agravar-se à cada dia, sem grandes possibilidades de controle, acarretando consequências negativas ao próprio usuário e, também, à sociedade na qual está inserido.

QUARTA: Sob o prisma jurídico-legal, a questão não é menos grave: vimos que as penalidades impostas compreendem prisão e pagamento de multa o que, por si só, já pode representar um grande problema para os usuários, assim como as limitações sociais.

B I B L I O G R A F I A

BIBLIOGRAFIA BASICA:

- BAHIA, Juarez — "Brasil, Conexão Internacional na Geografia do Tráfico". Rio de Janeiro, in "Jornal do Brasil", 20/07/75, pág. 24/25.
- BRUN, Jani — "Les fugues d'adolescentes". Paris, in "Psychologie", nº 73, fevereiro/76, pág. 46/50.

- PFROMM NETTO, Samuel — "Psicologia da Adolescência". São Paulo, Editora Pioneira de Ciências Sociais, 1968, pág. 213/306.
- MURILO DE MACEDO PEREIRA — Coca-Cocaína — Separata dos Arquivos da Polícia Civil de São Paulo, vol. XXVII/1º Semestre --- 1976.
- MURAD ELIAS — A Viagem Sem Bilhete de Volta, ed. 172, pág. 43/85. Conselho Federal de Farmácia de M.G. e Associação Mineira de Farmacêuticos.
- GONZAGA BERNARDINO, João — Entorpecentes — ed. Max Limonad, ed. 1962.
- FONSECA, Rábio — "As Drogas Psicodélicas". Brasília/DF, Ed. do Senado Federal, 1971, pág. 5/28.
- DROGAS, S. Paulo, in "Ego", nº 15, março/76, pág. 229/232.
- MURAD, José Elias — "E quem jura que maconha não faz mal?" Belo Horizonte, in "Estado de Minas Gerais", 21/03/76, pág. 4.
- REZENDE DE ANDRADE, Bichara, Rocha — "Tóxicos/Entorpecentes e seus efeitos", Belo Horizonte, Delegacia Especializada de Repressão à Vadiagem, 1972.
- SICHLER, Liliane — "Les enfers artificiels". Paris, in "L'Express/Diezembro/74, pág. 26.
- WEIS, Jay; CLAZER, Howard; POHORECKY, Larissa — "Conditionnement — Comportement et Chimie Cérébrale". Paris, in "Psychologie" nº 64, Maio/75, pág. 40/44.
- MUSSEN, Conger, Kagan — "Desarrollo de la Personalidad en el niño", México, Editorial Trillas, 1975, pág. 673/767.
- OLIEVENSTEIN, Claude — "La Drogue". Paris, Edições Universitárias, 1972, pág. 149/150.
- OLIEVENSTEIN, Claude — "Drogue: le dossier France". Paris, in "Psychologie", nº 50, março/74, pág. 42/53.
- DICIONARIO: "Le Nouveau Petit Larousse", Paris, 1969.
- SALOMON, D.V. — "Como fazer uma monografia". Belo Horizonte, Interlivros, pág. 251/286.